

Dispõe sobre Credenciamento e Recredenciamento

1. O credenciamento e o recredenciamento devem seguir a RESOLUÇÃO N°. 01/PPGRGV/2012, de 29 de março de 2012, que *Dispõe sobre credenciamento e recredenciamento de professores no Programa de Pós-Graduação em Recursos Genéticos Vegetais*.
2. Além das normas expressas na Resolução acima referida, o Colegiado Pleno, em sua reunião de agosto de 2013, recomendou que nos próximos recredenciamentos fossem também consideradas as contribuições para a qualidade do PPGRGV em termos de atendimento dos critérios de avaliação da área, em particular: Produção científica dos últimos triênio e do ano de 2013, que deve ser compatível com a Nota 6 da Capes; TMT dos orientados; Cumprimento dos prazos de projetos e qualificação; Atendimento às recomendações feitas a cada docente nas últimas avaliações para recredenciamento; Aderência, coerência e experiências da atuação do docente e seus estudantes com a concepção e linhas de pesquisa do RGV e Participação dos docentes nas atividades do programa.
3. Os pedidos de credenciamento de novos docentes deverão atender ao especificado na RESOLUÇÃO N°. 01/PPGRGV/2012, com ênfase na Produção científica do último triênio (2010, 2011 e 2012) e do ano de 2013 que deve ser compatível com a Nota 6 da Capes e Aderência, coerência e experiências da atuação do docente e seus estudantes com a concepção e linhas de pesquisa do RGV.
4. Visando dispor do credenciamento ou do recredenciamento antes da abertura do edital para novas vagas de mestrando e doutorando, que ocorre em julho de cada ano, o próximo credenciamento ou recredenciamento será válido até maio de 2016, ou seja, por 30 meses.
5. As solicitações de credenciamento e recredenciamento de cada docente devem ser formalizadas à secretaria do PPGRGV.
6. A avaliação das solicitações de recredenciamento serão feitas por Comissão formada por três docentes orientadores do PPGRGV, com base no CV informado na Plataforma Lattes, no Coleta CAPES e, quando for o caso, em documentação complementar a serem aportados pelos interessados desde que solicitada pela Comissão.
7. A Comissão de avaliação das solicitações de credenciamento e recredenciamento será formada pelos Professores Mauricio Sedrez dos Reis (presidente) e Paulo Emilio Lovato e Afonso Inácio Orth (membros).
9. O Prazo para a conclusão do processo de avaliação é de 45 dias a partir da data desta Portaria.